



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 003/2013 – UNEMAT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2009 - CPL/UNEMAT**

TIPO: MAIOR OFERTA

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: **16/ 07 /2013**

HORÁRIO: **08:30 hs (Horário oficial de Mato Grosso)**

LOCAL: Campus Universitário de Pontes e Lacerda localizado na Rod Br 174 Km 209, Zona Rural - Pontes e Lacerda/MT. Telefones: (65) 3266 – 8100.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e demais legislações complementares à espécie, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **Concorrência Pública**, do tipo **MAIOR OFERTA**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA TOTAL, DE APROXIMADAMENTE 108,96 M<sup>2</sup> (CENTO E OITO VÍRGULA NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA, EM PONTES E LACERDA /MT. CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS.**

Maiores informações e obtenção do Edital e anexos pelos sites <http://www.unemat.br/licitacoes/> e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (<http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>), ou pelos telefones (065) 3221-0002, (65) 3266 - 8100.

Não havendo expediente na data acima fixada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora independente de comunicação aos participantes.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Concessão de uso de área total, de aproximadamente 108,96 m<sup>2</sup> (cento e oito vírgula noventa e seis metros quadrados), para fins de exploração de lanchonete e restaurante universitário no Campus Universitário de Pontes e Lacerda, em Pontes e Lacerda/MT, conforme Projeto Básico e demais exigências constantes deste edital.

## **2. DOS PARTICIPANTES**

Poderão participar deste certame as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto e que satisfaçam as condições do presente edital e seus anexos;

Não poderão concorrer:

- 2.1.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.1.2. Pessoa jurídica em regime de concordata;
- 2.1.3. Pessoa jurídica que esteja declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, do Estado de Mato Grosso ou outro ente da Federação, ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Estado de Mato Grosso;
- 2.1.4. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Universidade do Estado de Mato Grosso, ratificando as restrições impostas pela legislação licitatória;

## **2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)**

**2.2.1. A participação de micro empresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006.**

## **3. DOS ENVELOPES**

3.1. Para participar na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos à Comissão Permanente de Licitação na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em dois envelopes fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

3.1.1. Envelope nº 001 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONCORRENCIA Nº 003/2013- UNEMAT**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

3.1.2. Envelope nº 002 - **PROPOSTA DE PREÇO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONCORRENCIA Nº 003/2013- UNEMAT**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

## **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. A documentação necessária à habilitação será a seguinte:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo, quando se tratar de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.4. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.5.1. OBS: Os documentos enumerados nos subítemos 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, obrigada, a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo a habilitação (se houver).

**4.1.5.2. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

4.1.6 Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante executado ou que venha executando fornecimento compatível com a licitação, ou seja, lanchonete, que deverão conter identificação do declarante bem como do declarado, e que opine de maneira completa sobre o bom desempenho da empresa na prestação do serviço, não sendo aceito atestado de empresas coligadas ao proponente.

4.1.7 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em plena validade;

4.1.8 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

4.1.9 A comprovação de que trata o item 4.1.8, poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

4.1.9.1 A empresa que não puder apresentar o balanço do último exercício, em função da época de sua constituição ter ocorrido após **01/01/2013**, deverá apresentar balancetes e/ou balanço de instalação de acordo com a legislação vigente.

4.1.10 Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.

4.1.11 A comprovação da boa situação financeira a que se refere ao item 4.1.8, será feita através do cálculo dos seguintes índices, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, cujos resultados deverão ser = (igual) ou > (maior) que 1;

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

4.1.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário;

4.1.15. Prova de regularidade relativa ao INSS;

4.1.16. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

4.1.17. Prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda;

4.1.18. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

4.1.18.1 Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos subitens “4.1.13” e “4.1.18”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

4.1.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho;

4.1.20. A comprovação das regularidades a que se referem os subitens 4.1.12 ao 4.1.17, poderá ser atendida mediante a apresentação de certidões negativas ou de certidões positivas com efeito de negativas (conforme art. 206 do CTN).

4.1.21. – Documentação complementar:

4.1.21.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

4.1.21.1.1.. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

4.1.21.2. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei,

juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. Anexo VII.

4.1.21.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo anexo IV);

4.1.21.4. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo IV);

4.2 Declaração da licitante de que vistoriou o local, em que seja consignado a ciência quanto as suas instalações físicas e eventuais equipamentos já existentes, devidamente atestada por servidor do Campus Universitário de Pontes e Lacerda;

**4.2.1 As visitas ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda, deverão ser marcadas pelo telefone (65) 3266 - 8100, com a coordenação do Campus e será realizada de 2ª às 6ª feiras, em horário comercial.**

4.3 Todos os documentos referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível (não sendo aceito cópia por fac-simile), autenticada na forma da lei ou ainda mediante cotejo da cópia com original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado, ou ainda cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial;

4.4 As certidões que não explicitarem prazo de validade deverão ter sua data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias corridos da data prevista para recebimento dos envelopes, exceto as certidões referentes a capacidade técnica de acordo com o Art. 30, § 5º da Lei nº 8.666/93 ;

4.5 Será considerada inabilitada a licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o estabelecido nos itens 4.1, 4.2., 4.3 e 4.4;

4.6 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação, pelo representante da licitante, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e ainda, cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

4.7 O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição;

4.8 A não apresentação dos documentos de credenciamento, se solicitados, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

4.9 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante;

4.9.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

4.9.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.10.2.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND (INSS) e ao CRS (FGTS), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.9.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica, poderá(ão) ser apresentado(s) tanto pela matriz como pela filial:

#### **4.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)**

**4.11.1. A participação de micro empresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006.**

### **5. DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

5.1. No envelope de proposta deverá conter os seguintes documentos, informações e declarações:

5.1.1. Número do CNPJ/MF;

5.1.2. Número de telefone de contato e fax;

5.1.3. Identificação conta bancária, nome, código, agência e número da conta;

5.1.4. A Proposta de Preços deverá conter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do serviço ofertado, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último;

5.1.5. A proposta será em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.1.6. Assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL;

5.1.7. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta;

**5.1.8. Maior oferta mensal** pela ocupação, cujo valor deverá ser de no mínimo **R\$ 599,28 (Quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)** mensais conforme parecer do engenheiro da SINFRA disposto nos autos, correspondendo ao valor anual de **R\$ 7.191,36 (sete mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, devendo ainda declarar que o valor que se dispõe a pagar já está livre da incidência de quaisquer eventuais taxas, custos, tributos ou despesas de qualquer tipo.

**5.1.8.1. O concessionário vencedor do certame, será isento total do pagamento do valor mensal correspondentes aos 12 meses.**

5.1.9. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior valor mensal para a concessão de uso, de acordo com o subitem 5.1.8;

### **6. DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO**

6.1. Concessionário sujeitar-se-á a todas as normas de segurança, impostas pela Administração, sob pena de caducidade da concessão;

6.2. O Termo de Concessão de Uso será extinto, ocorrendo as hipóteses previstas no Capítulo III Seção V da Lei nº 8.666/93;

6.3. A critério da Administração, será designado um executor para a fiscalização do serviço, de acordo com o Projeto Básico deste edital.

## 7 DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O julgamento da habilitação dos interessados será feita à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista às licitantes a fim de que juntamente com a Comissão rubriquem os documentos, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades previstas.

7.3 A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação, ou publicará no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

7.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo interposição de recurso a Comissão e licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada para a abertura das propostas de preços, não impedirá que ela se realize.

7.6 Será lavrada a ata assinada por todos os membros da Comissão, ficando todos os documentos a disposição dos licitantes para exame.

7.7 Julgada a habilitação e estando presente todos os representantes legais da licitante, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes da proposta de preços dos habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recurso, o que será consignado em ata, devolvendo à(s) empresa(s) inabilitada(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços. Na ausência do representante legal da empresa a Comissão suspenderá a reunião e intimará os ausentes, através de publicação no "DOE", sobre o resultado da habilitação na forma do artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93.

7.8 No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação, fixado no inciso IV, parágrafo 1º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, **MAIOR OFERTA;**

7.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.9.1 Não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital;

7.9.2 As que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

## 8 CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Será considerada vencedora a proposta da licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA** mensal para a Concessão de Uso;

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do § 3º do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

## **9 DO CONTRATO**

9.1 A Administração convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assinar o contrato, sob as condições deste ato e disposições legais pertinentes a Lei 8.666/93;

9.2 Fazem parte do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição ou publicação, as disposições deste ato convocatório e seus anexos;

9.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, a critério da Administração;

9.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeita a licitante vencedora às penalidades previstas na legislação pertinente;

9.5 A recusa injustificada em firmar o contrato dentro do prazo estabelecido, além de caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, autoriza a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a concorrência;

9.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

## **10 O PAGAMENTO**

10.1 O concessionário pagará, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, a título de preço público, na forma da legislação vigente, o valor correspondente à sua proposta de preço, referente à utilização da dependência do imóvel respectivo, cujo pagamento só será confirmado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade com os encargos sociais previstos, em especial, dos empregados;

10.2 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação DAR-Modelo 1, Receita Vinculada Aluguel, Código da Receita de Aluguel é: 6304 e a sub-receita de aluguel do Campus de Pontes e Lacerda é: 052003.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA,**

- 11.1 Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas obrigações contratuais, por parte da concessionária;
- 11.2 Cumprir todas as exigências do Projeto Básico, sob as penalidades descritas no item 12;
- 11.3 Nomear um preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12 AS PENALIDADES**

12.1 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto licitado, atraso de execução ou qualquer outra inadimplência Contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa percentual sobre o valor do contrato, no molde previsto no ato convocatório;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Universidade do Estado de Mato Grosso;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Estado de Mato Grosso.

12.1.4.1 A sanção prevista no item 12.1.4, é facultado o prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.2 Incorrerá nas penas dos itens 12.1.3 e 12.1.4, o Licitante que:

12.2.1 Para participar da licitação, ou em qualquer fase deste, apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

12.2.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

12.3 Se o adjudicatário recusar-se a assinar o contrato, ou a receber o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, será ele considerado inadimplente sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, motivando, com isso, o seu cancelamento;

12.4 As penalidades estabelecidas nos subítemos 12.1.1., 12.1.3. e 12.1.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com o item 12.1.2., podendo o interessado postular defesa prévia do mesmo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As sanções serão aplicadas pelo Assessor de Licitações da UNEMAT;

12.5 Por atraso injustificado:

12.5.1 Incidirá sobre o valor do objeto contratual a multa de 01 (um por cento) ao dia, até o décimo quinto dia de atraso, se o contratado, sem justo motivo, deixar de cumprir a obrigação assumida;

12.5.2 Se decorridos mais de 15 (quinze) dias de atraso no cumprimento das obrigações, caracterizar-se-á a inexecução das obrigações, com motivo para rescisão do contrato, além da sanção prevista no item 12.5.1.

12.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato;

12.7 A declaração de inidoneidade ocorrerá quando o adjudicatário, sem motivo justo, não cumprir a obrigação assumida, praticando, a juízo da administração, falta grave revestida de dolo;

12.8 As demais sanções previstas e não embutidas neste ato convocatório poderão ser aplicadas pela Administração, desde que sejam corroboradas com "sanctio juris" da Lei nº 8.666/93, e alterações;

12.9 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o procedimento disposto na Lei 8.666/93.

12.10 A contratada estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a UNEMAT, sem prejuízo de outras sanções, sendo facultada defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.11 Fica a critério do titular promotor da licitação, se resultar grave prejuízo à administração por inadimplência do contrato, suspender o seu direito de licitar ou contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.12 As multas e outras penalidades aplicadas, somente poderão ser relevadas nos casos de justa causa, devidamente comprovadas, a critério da Administração.

### **13 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, conforme dispõe os Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **14 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÃO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

14.1 O recurso e a impugnação serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão, nos prazos dos Artigos 109 e 41 da Lei 8.666/93, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento;

14.2 Somente poderá recorrer ou impugnar edital ou interpor recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante;

14.3 Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Sala da Comissão de Licitação na Sede Administrativa da UNEMAT ou Coordenação do Campus Universitário de Pontes e Lacerda, e conter obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

14.3.1 Nome e endereço da licitante, data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

14.3.2 Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

14.3.3 Fundamentação do pedido;

14.3.4 Instrumento público ou particular de Procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

14.4 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Sede Administrativa da Unemat, situada na Av. Tancredo Neves 1095 – Cavalhada, em Cáceres-MT, aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

14.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.6 Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

14.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Sede Administrativa da Unemat, situada na Av. Tancredo Neves 1095 – Cavalhada, em Cáceres-MT, ou no Campus Universitário de Pontes e Lacerda até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do Art. 113 da mesma Lei;

14.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.10 Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Fica assegurado à Administração, a seu critério exclusivo e interesse, respeitado o direito de recursos das licitantes:

15.1.1 Adiar a data de recebimento dos envelopes e abertura previstas no preâmbulo deste ato, dando ciência aos interessados através de publicação em órgão oficial e divulgação no quadro de avisos da UNEMAT;

15.1.2 Anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte e de acordo com a legislação vigente, dando-se ciência aos interessados.

15.2 Até a data da publicação do contrato ou entrega do instrumento equivalente, a Administração poderá desclassificar a empresa vencedora, se vier a ter conhecimento de ato ou fato de superveniente que a desabone ou comprometa a execução do contrato, adjudicando a outro participante, observada a ordem de classificação, ou realizar nova licitação;

15.3 Fica eleito o foro de Cáceres - MT, para dirimir qualquer dúvida sobre a presente Licitação;

15.4 Todos os atos relacionados ao presente certame serão divulgados, aos licitantes e demais interessados, através de publicações no D.O.E, como meio oficial de comunicação, eximindo-se a Comissão da obrigatoriedade de intimar pessoalmente os licitantes quanto aos atos de interesse geral;

15.5 Independente de declaração expressa, a apresentação da Proposta implica em aceitação plena e total das condições e exigências do presente Edital;

15.6 Dados da UNEMAT – **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**

C.N.P.J. (MF) : 01.367.770/0001-30

Fac-símile : (065) 3221 0099

C.E.P : 78.200-000

Telefone : (065) 3221 0002.

Endereço : Avenida Tancredo Neves nº 1.095, Cavalhada III, Cáceres-MT.

15.7 Fazem parte deste ato convocatório:

15.7.1 ANEXO I : Modelo de Proposta e Tabela de Referência de Preços;

15.7.2 ANEXO II : Relação de equipamentos;

15.7.3 ANEXO III : Projeto Básico;

15.7.4 ANEXO IV: Declaração de Fato Superveniente, Cumprimento Da Legislação Trabalhista de Menores, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos;

15.7.5 ANEXO V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

15.7.6 ANEXO VI: Declaração de Visita Técnica;

15.7.7 ANEXO VII: Modelo da Declaração para ME e EPP;

15.7.8 ANEXO VIII: Termo Padrão de Contrato.

Cáceres-MT, 12 de junho de 2013.

**Samuel Longo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** **Formulário Proposta de Preços**

**Licitação:** Nº 003/20013. **Modalidade:** CONCORRENCIA. **Tipo:** MAIOR OFERTA

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Tel Celular:**(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) correspondendo ao valor de 12 (Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) correspondendo ao valor de 12 (doze meses) a título de concessão de uso remunerado, para a Universidade do Estado Mato Grosso, O pagamento será efetuado, mensalmente no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação DAR-Modelo 1, Receita Vinculada Aluguel, Código da Receita de Aluguel é: 6304 e a sub-receita de aluguel do Campus de Pontes e Lacerda é: 052003..

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_\_ dias.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 2013.

**TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS**

ITENS	SUGESTÃO DE ALIMENTOS	PESO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
	<b>SALGADINHOS</b>		
01	Pastéis com recheios variados	100 gr.	
02	Quibe	100 gr.	
03	Empanado	100 gr.	
04	Pão Italiano	100 gr.	
05	Rissólis	100 gr.	
06	Esfiha	100 gr.	
07	Coxinha	100 gr.	
08	Risólis de frango	100 gr.	
09	Esfirra	100 gr.	
10	Empada com recheios variados	100 gr.	
11	Fatía de pizza – qualquer recheio	¼ tam. peq.	
12	Fatía de torta salgada de sabores variados	150 gr.	
13	Pão de Queijo	100 gr.	
14	Outros salgadinhos	100 gr.	
	<b>DOCES</b>		
15	Fatía de tortas sabores variados	150 gr.	
16	Fatía de bolos sabores variados	150 gr.	
17	Fatía de pudins sabores variados	150 gr.	
18	Copo de musses sabores variados	150 gr.	
19	Copo salada de frutas	130 gr.	
20	Outras variedades de doces	150 gr.	
	<b>SANDUÍCHES</b>		
21	Sanduíches sabores diversos*		
22	Sanduíches naturais sabores diversos		
	<b>BEBIDAS</b>		
23	Refrigerante em lata	350ml	
24	Refrigerante em garrafa	290ml	
25	Refrigerante	600ml	
26	Refrigerante	1 litro	
27	Refrigerante	2 litros	
28	Água mineral com gás	500 ml	
29	Água mineral sem gás	500 ml	
30	Suco naturais sabores variados	300ml	
31	Sorvete	300ml	
	<b>REFEIÇÃO – ALMOÇO TIPO PRATO FEITO</b> Diariamente deverão ser servidos no mínimo, os seguintes itens: a) 02 tipos de carnes b) Arroz simples c) Feijão d) Legumes cozidos ou refogados e) Saladas cruas variadas f) Demais variações		Valor Máximo R\$ 7,00

OBS.: 01 - (\*) Os sanduíches deverão ser bem preparados, com pão de hambúrguer, francês ou de forma, tamanho normal.

02 – O cardápio do dia não poderá ser repetido por duas vezes consecutivas, e deverá ter no mínimo cinco variedades de alimentos.

03 – O cardápio diário deverá observar o valor nutricional e estar fixado em lugar visível antes do cliente fazer o pedido.

## ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, MATERIAIS E UTENSILIOS A SEREM INSTALADOS E NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DA LANCHONETE/RESTAURANTE, OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS E INSTALADOS PELA CONTRATADA.

- 1- Um extrator de sucos
- 2- Um liquidificador
- 3- Um forno microondas
- 4- Um balcão para frios horizontal
- 5- Um balcão para caixa
- 6- Um expositor vertical para bebidas
- 7- Um ou dois freezers horizontais
- 8- Uma estufa para salgados
- 9- Um balcão para pia
- 10- Uma chapa grande para lanche
- 11- Lixeiras para reciclados e orgânicos
- 12- Mesas com quatro cadeiras
- 13- Cozinha completa para o preparo de refeições

**ANEXO III**  
**DO PROJETO BÁSICO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIVISÃO FINANCEIRA

SAD/Protocolo
Fis. <u>04</u>
Rub. <u>100</u>

<b>UNEMAT-CPL</b>
Fis.: <u>04</u>
Rub.: <u>100</u>

- 1 – ÓRGÃO: UNEMAT (PONTES E LACERDA)
- 2 – TERMO DE REFERÊNCIA N: 37/2009.
- 3 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201
- 4 – CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Concessão de exploração e uso
- 5 – ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE:  
Campus Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26201  
FONTE: 121  
NATUREZA DA DESPESA: 33903900  
PROJETO ATIVIDADE: 07002532
- 7 – OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:  
Concessão de exploração e uso da Lanchonete e Restaurante Tipo Prato Feito, no *Campus* Universitário de Pontes e Lacerda.
8. DESCRIÇÃO DO OBJETO :Concessão de exploração e uso de área de aproximadamente 126,67 m<sup>2</sup> (cento e vinte e seis e sessenta e sete metros quadrados), para fins de exploração de serviços de Lanchonete e Restaurante Tipo Prato Feito, no *Campus* Universitário de .  
Será vencedor da licitação aquele que der a maior oferta.
- 9 – JUSTIFICATIVA:  
• Tendo em vista que o Campus Universitário de Pontes e Lacerda localiza-se há aproximadamente 15 km da sede do município é indiscutível a necessidade em disponibilizar estes serviços uma vez que a comunidade acadêmica precisa utilizar dos serviços de Lanchonete e Restaurante.  
• Vale dizer que grande parte da comunidade acadêmica, devido à dupla jornada de trabalho, e, visando a economia no transporte e também o tempo gasto na viagem utilizará o serviço de alimentação no próprio Campus.  
• Há ainda a demanda das aulas dos sábados e cursos de finais de semana que necessitam do oferecimento destes serviços junto ao Campus.  
• O *Campus* Universitário de Pontes e Lacerda– UNEMAT atualmente não possui uma cantina universitária devidamente regularizada, causando com isso transtornos tanto ao corpo administrativo quanto ao docente.  
• No ano de 2006, procedemos a reforma e ampliação de um espaço reservado a funcionamento de uma cantina universitária, onde os acadêmicos e corpo administrativo possam utilizar o local para realizar suas refeições.  
Salientamos que o Campus Universitário esta localizado a 15 KM do perímetro urbano e que temos alunos e funcionários precisam permanecer nas dependências do campus por dois períodos consecutivos. Diante disto solicitamos *em caráter de emergência*, a reabertura da Licitação para exploração da Cantina Universitária, e ainda, informamos que por duas vezes fora aberta a licitação e não tivemos concorrente.
- 10 – RESULTADOS ESPERADOS:  
• Atendimento à comunidade acadêmica no que diz respeito à alimentação com qualidade e obediência ao valor nutricional.

UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RR 174 - CEP: 78.250-000 - Pontes e Lacerda - MT Fone/Fax 266-2313  
Tel/PABX: (65) 266-2313 - Fone Licitação: (65) 223 0002 Internet: www.unemat.br Email: licitacao@unemat.br

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: <u>04</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIVISÃO FINANCEIRA

UNEMAT-CPL
Fls.: 05
Rub.: 1
SAD/Protocolo
Fls. 05
Rub. 100

**11. DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DOS TRABALHOS E PERIODICIDADE DO CONTRATO:**

O prazo para início das atividades será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

A periodicidade do contratado será de um (01) ano a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei 8.666/93, após parecer da Comissão responsável pela fiscalização do contrato, composta por representantes da comunidade acadêmica (Técnicos, Docentes e Discentes).

**12 – LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/CONCESSÃO:** Universidade do Estado de Mato Grosso no Campus de Pontes e Lacerda localizado na Rod Br 174 Km 209, Zona Rural – Pontes e Lacerda – MT.  
Telefones: (65) 3266 – 2313 / 3266 – 3015

**13 – DAS CONDIÇÕES DE RETORNO E CUSTO ESTIMADO:**

O retorno estimado é de no mínimo **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, correspondendo ao valor anual de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, reajustável conforme INPC. Sendo pagos somente 10 meses durante o ano ficando isento os meses de janeiro e fevereiro.

**14 – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**14.1 – Das Obrigações da Contratada:**

• *Horário de atendimento:* Segunda à Sexta-feira – 7h às 22H

Ficando a critério da Coordenação do Campus o atendimento aos sábados e domingo quando houver a realização de eventos.

- Informativo de preços seja através de cardápio ou quadro demonstrativo;
- Cardápio básico, incluindo lanches, salgados, bebidas naturais e/ou refrigerantes;
- Existência de um fiscal (servidor do Campus) para fiscalização mensal sobre a higiene, qualidade dos produtos e bom atendimento;
- Proibido a venda de bebidas alcoólicas;
- Proibido a sub-locação ou transferência de concessão de uso;
- Placas indicativas de que os serviços prestados são terceirizados;
- Atendimento à legislação trabalhista.
- Quadro informativo de que os serviços prestados são terceirizados;
- Atendimento à legislação trabalhista;
- Vistoria técnica por parte da empresa, no prazo de até uma (1) semana antes da licitação para verificar instalações e apresentar mapa ou croqui dos equipamentos a serem utilizados;
- Disponibilizar toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante a concessão, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na licitação e no Contrato;
- Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela UNEMAT, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor da concessão, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação e do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ou ocorridos que julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;
- Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua

UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
BR 174 – CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda – MT Fone/Fax 266-2313  
Tel/PABX: (65) 266-2313 – Fone Licitação: (65) 223 0002 Internet: www.unemat.br Email: licitacao@unemat.br

Protocolo/SINFRAMT
Folha nº: 05
Ass.:

2



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIVISÃO FINANCEIRA



parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas para a fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

SAD/Protocolo
Fis. 06
Rub. 10

**14.2. Das Obrigações da Contratante:**

- Nomeação de uma comissão para fiscalizar a execução do contrato (Técnicos, Docentes e Discentes) para fiscalização mensal da qualidade dos serviços prestados, bem como da qualidade do atendimento;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade;
- Convocar a concessionária para assinatura do contrato nos termos da legislação pertinente e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

**15 - BENEFÍCIOS:**

- Instalações com 126.67 m<sup>2</sup>, localizado na Rod.BR 174, km 209, Zona rural no Município de Pontes e Lacerda - MT
- Vistoria técnica por parte da empresa, no prazo de uma (1) semana antes da licitação para verificar instalações e apresentar mapa ou croqui dos equipamentos a serem utilizados;
- Energia e água inclusa no valor do aluguel;
- Comunidade acadêmica com um número aproximado de 540 (quinhentas e quarenta) pessoas/dia para atendimento;

UNEMAT-2PL
Fis.: 06
Rub.: 1

Pontes e Lacerda, 05 de maio de 2009.

pl *Antonio da Silva*  
Prof. MS. *Antonio da Silva*  
Coordenador Regional  
Campus Universitário de P. e Lacerda  
Portaria nº 1147/2008

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 06
Ass.: <i>[Signature]</i>

UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
BR 174 - CEP: 78.250-000 - Pontes e Lacerda - MT Fone/Fax 266-2313  
Tel/PABX: (65) 266-2313 - Fone Licitação: (65) 223 0002 Internet: www.unemat.br Email: licitacao@unemat.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIVISÃO FINANCEIRA



SAD/Protocolo  
Fis. 01  
Rub. 10

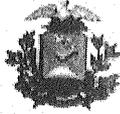
UNEMAT-CPL  
Fis.: 01  
Rub.: 10

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

ITENS	SUGESTÃO DE ALIMENTOS	PESO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
<b>SALGADINHOS</b>			
01	Pastéis com recheios variados		
02	Quibe	100 gr.	
03	Empanado	100 gr.	
04	Pão Italiano	100 gr.	
05	Rissólis	100 gr.	
06	Esfiha	100 gr.	
07	Coxinha	100 gr.	
08	Risólis de frango	100 gr.	
09	Esfirra	100 gr.	
10	Empada com recheios variados	100 gr.	
11	Fatia de pizza - qualquer recheio	100 gr.	
12	Fatia de torta salgada de sabores variados	1/4 tam. peq.	
13	Pão de Queijo	150 gr.	
14	Outros salgadinhos	100 gr.	
<b>DOCES</b>			
15	Fatia de tortas sabores variados		
16	Fatia de bolos sabores variados	150 gr.	
17	Fatia de pudins sabores variados	150 gr.	
18	Copo de musses sabores variados	150 gr.	
19	Copo salada de frutas	150 gr.	
20	Outras variedades de doces	130 gr.	
		150 gr.	
<b>SANDUÍCHES</b>			
21	Sanduíches sabores diversos*		
22	Sanduíches naturais sabores diversos		
<b>BEBIDAS</b>			
23	Refrigerante em lata		
24	Refrigerante em garrafa	350ml	
25	Refrigerante	290ml	
26	Refrigerante	600ml	
27	Refrigerante	1 litro	
28	Água mineral com gás	2 litros	
29	Água mineral sem gás	500 ml	
30	Suco naturais sabores variados	500 ml	
31	Sorvete	300ml	
		300ml	
<b>REFEIÇÃO - ALMOÇO TIPO PRATO FEITO</b>			
Diariamente deverão ser servidos no mínimo, os seguintes itens:			
a) 02 tipos de carnes			
b) Arroz simples			
c) Feijão			
			Valor Máximo R\$ 7,00

Protocolo/SINFRA/MT  
Folha nº: 01  
Ass.: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIVISÃO FINANCEIRA



	d) Legumes cozidos ou refogados				Protocolo
	e) Saladas cruas variadas				Fis. 08
	f) Demais variações				Rub. 100

OBS.: 01 - (\*) Os sanduíches deverão ser bem preparados, com pão de hambúrguer, francês ou de forma, tamanho normal.  
02 - O cardápio do dia não poderá ser repetido por duas vezes consecutivas, e deverá ter no mínimo cinco variedades de alimentos.  
03 - O cardápio diário deverá observar o valor nutricional e estar fixado em lugar visível antes do cliente fazer o pedido.

UNEMAT-GPL  
Fis.: 08  
Rub.: 100

Protocolo/SINFRA/MT  
Folha nº: 08  
Ass.: 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIVISÃO FINANCEIRA



SAD/Protocolo
Fis. 09
Rub. 100

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, MATERIAIS E UTENSILIOS A SEREM INSTALADOS E NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DA LANCHONETE/RESTAURANTE. OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS E INSTALADOS PELA CONTRATADA.

- 1- Um exirator de sucos
- 2- Um liquidificador
- 3- Um forno microondas
- 4- Um balcão para frios horizontal
- 5- Um balcão para caixa
- 6- Um expositor vertical para bebidas
- 7- Um ou dois freezer horizontais
- 8- Uma estufa para salgados
- 9- Um balcão para pia
- 10- Uma chapa grande para lanche
- 11- Lixeiras para reciclados e orgânicos
- 12- Mesas com quatro cadeiras
- 13- Cozinha completa para o preparo de refeições

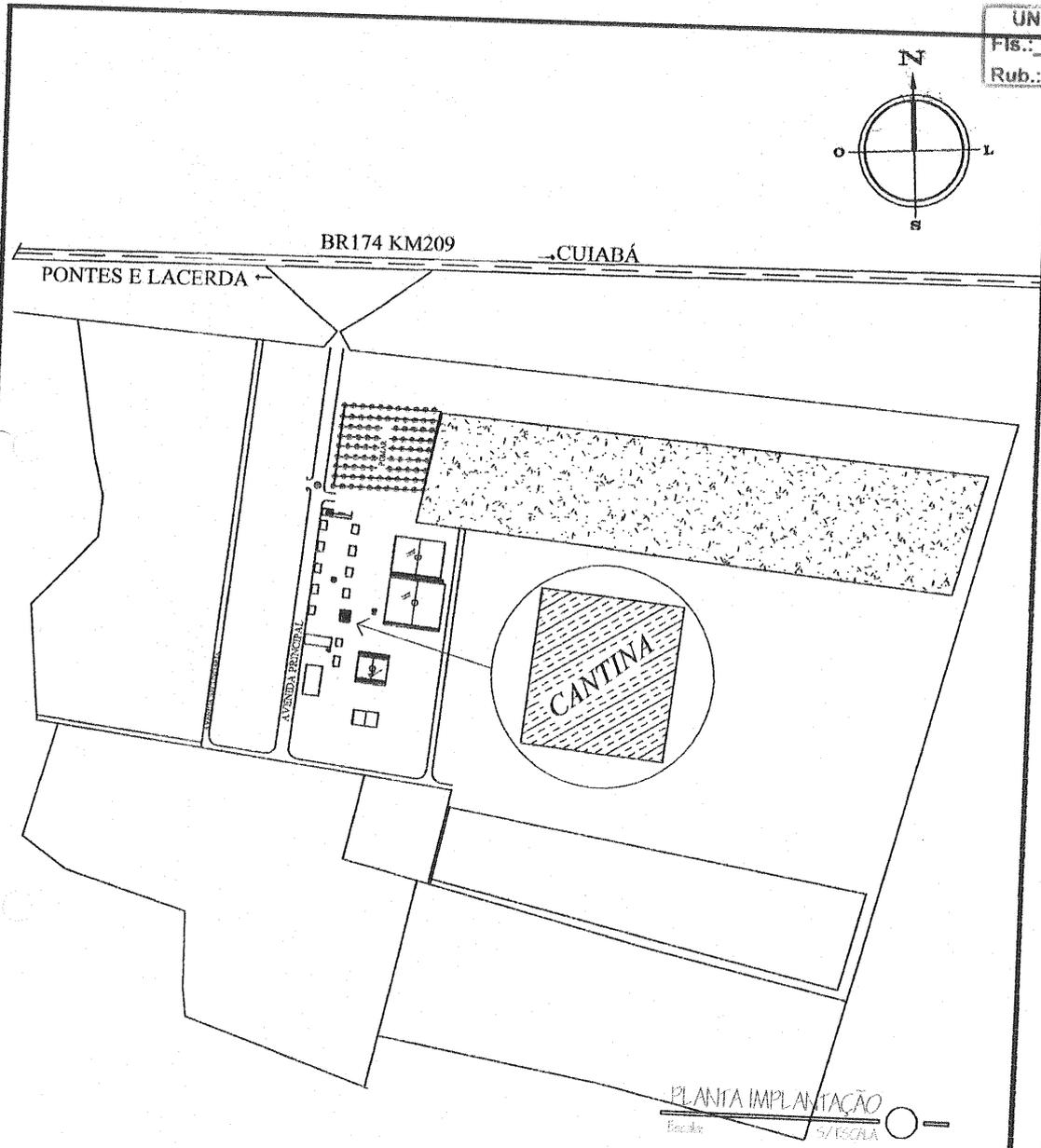
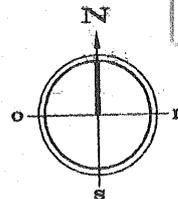
UNEMAT-CPL
Fis.: 09
Rub.: 100

Protocolo/SINFRAMT
Folha nº: 09
Ass.:

UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
BR 174 - CEP: 78.250-000 - Pontes e Lacerda - MT Fone/Fax 266-2313  
Tel/PABX: (65) 266-2313 - Fone licitação: (65) 223 0002 Internet: www.unemat.br Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT-CPL  
 Fls.: 019  
 Rub.: 1

UNEMAT-CPL  
 Fls.: 019  
 Rub.: 1



II SAOP - SETOR DE PROJETOS CARIMBOS/SERRA.FG		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
		SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	
		SAOP - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS	
Proprietário: Gov.de Mato Grosso - UNEMAT/CANTINA		Local: Pontes e Lacerda - MT	Coordenadas Geográficas: S 15°19'30,3" W 59°13'57,9"
Assunto: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO		Área Construída: 108,56 m²	Área do Terreno: 108,56 m²
Interessado: SAD - MT	Desenhado: Ana Paula Caldas	Responsável Técnico: <i>Roosevelt Alves Filho</i> Engº Roosevelt Alves Filho Coord. da COAD/SINERA CONFEA/CRFA 1200761154	
Escala: S/ESCALA	Data: Julho/2009		
Unidade: Metro	Folha: 01/01		

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Pública Nº **003/2013 - UNEMAT**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

## ANEXO V

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:  
(Especificar produtos fornecidos)

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VISITA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,

sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----,  
CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Nº **003/2013- UNEMAT**, DECLARA, que  
esteve nos locais da execução dos serviços na Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus  
Universitário de Pontes e Lacerda, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos  
possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes dos materiais a  
serem instalados, projeto básico, instalações, medidas e quantitativos apresentados constantes do  
Edital e anexos.

Pontes e Lacerda-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**Local,** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL DO ORGÃO VISITADO:

ANEXO – VII

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

A

UNEMAT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

**Nº 03/2013-UNEMAT: TIPO MAIOR OFERTA**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro,  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Pública **Nº 03/2013-  
UNEMAT, DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações  
previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

## **ANEXO VIII**

### Minuta do Contrato Administrativo - UNEMAT

**Termo de contrato de concessão de uso remunerado que entre si celebram a Universidade do Estado de Mato Grosso e a Empresa \_\_\_\_\_, PARA FINS DE CONCESSÃO DE ÁREA TOTAL, PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA, EM PONTES E LACERDA/MT.**

Pelo presente instrumento de contrato de concessão de uso remunerado, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de Dezembro de 1990, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavahada III, na cidade de Cáceres-MT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. **ADRIANO APARECIDO SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 540304 e CPF nº 395.566.971-87, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato de concessão de uso de área total, de aproximadamente 108,96 m<sup>2</sup> (cento e oito vírgula noventa e seis metro quadrados), para fins de exploração e uso da lanchonete e restaurante universitário no Campus Universitário de Pontes e Lacerda, em Pontes e Lacerda-MT, referente à **Concorrência Pública n. \_\_\_\_\_ - UNEMAT**, homologado em \_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas contratuais:

#### ***DOS DOCUMENTOS***

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

#### ***DO OBJETO***

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo de contrato tem por objeto concessão de uso de área total, de aproximadamente 108,96 m<sup>2</sup> (cento e oito vírgula noventa e seis metros quadrados) de área para lanchonete/cozinha, para fins de exploração e uso da lanchonete e restaurante universitário no Campus Universitário de Pontes e Lacerda, em Pontes e Lacerda/ MT, na forma do edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO UNICO:** A CONCESSIONÁRIA, assinado o presente instrumento, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para iniciar o atendimento ao público na lanchonete.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONCEDENTE:**

- a) Constituir comissão especial de fiscalização, designada pelo Coordenador do Campus, visando a fiscalização dos serviços prestados, qualidade da alimentação e higiene, bem como pela verificação do cumprimento dos preços praticados;
- b) Arcar com as despesas de água e energia;
- c) Encaminhar a publicação resumida do contrato e dos termos aditivos (se ocorrerem), no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, arcando com os respectivos custos;
- d) Encaminhar à CONCESSIONÁRIA, cópia do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: Da CONCESSIONÁRIA**

- a) Horário de atendimento obrigatório:  
Segunda a sexta-feira: 07:00 – 22:00h  
Sábados e domingos ficando a critério da Administração do Campus quando houver a realização de eventos;
- b) Informativo de preços, seja através de cardápio ou quadro demonstrativo;
- c) Cardápio básico, incluindo lanches, salgados, bebidas naturais e/ou refrigerantes;
- d) Existência de um fiscal (servidor do Campus) para fiscalização mensal sobre a higiene, qualidade dos produtos e bom atendimento;
- e) Proibido vender qualquer tipo de bebida alcoólica;
- f) Proibido a sublocação ou transferência de concessão de uso;
- g) Placas indicativas de que os serviços prestados são terceirizado;
- h) Atendimento à legislação trabalhista;
- i) Quadro informativo de que os serviços prestados são terceirizados;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante a concessão, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na licitação e no contrato;
- k) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela UNEMAT, de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- l) Prover todos os meios necessário à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor da concessão, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação e do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ou ocorridos que julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;
- q) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes a às disposições legais vigentes;
- r) Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

- s) Energia e água inclusa no valor do aluguel.
- t) Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, por parte da concessionária;
- u) Cumprir todas as exigências do Projeto básico, sob as penalidades previstas no contrato;
- v) Nomear um preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- w) Concessionária sujeitar-se-á a todas as normas de segurança, impostas pela Administração, sob pena de caducidade da concessão;
- x) A Tabela de Referência de Preços constante no Edital pode ser corrigida anualmente pelo índice de inflação que for utilizado para corrigir o contrato de concessão;
- y) O termo de concessão de uso será extinto, ocorrendo as hipóteses previstas no Capítulo III Seção V da Lei 8.666/93;

### **DA FISCALIZAÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**§ 1:** Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento e sua execução, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

- a) O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada

**§ 2:** As atribuições do fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- h) liberar as faturas ou notas fiscais;
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- l) manter controle das notas fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do contrato seja ultrapassado;
- m) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

- n) comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- o) solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do contrato;
- p) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;
- q) confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratados, ou de entrega de materiais;
- r) apresentar, quando solicitado, especialmente pelos órgãos de controle, relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratado, ou de entrega de materiais;

**§ 3:** Cabendo ao fiscal acompanhar os prazos do contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à Supervisão de Acompanhamento de Contratos;

**§ 4:** O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

### **DO PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

- A) O CONCESSIONÁRIO deverá recolher, até ao décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, a título de preço público, na forma da legislação vigente, o valor corresponde à sua proposta de preço, referente à utilização da dependência do imóvel respectivo, cujo pagamento só será confirmado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade com os encargos sociais previstos, em especial, dos empregados;
- b) O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação DAR-Modelo 1;
  - i. O DAR é gerado através do link “Documento de Arrecadação Própria” no site da UNEMAT ([www.unemat.br](http://www.unemat.br)). Receita de Aluguel: 6304; Sub-receita de aluguel do Campus de Pontes e Lacerda: 052003.
- b) O Valor mensal deverá ser de no mínimo R\$ 599,28 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) conforme parecer do engenheiro do SINFRA disposto nos autos, correspondendo ao valor anual R\$ 7.191,36 (sete mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), devendo ainda declarar que o valor que se dispõe a pagar já está livre da incidência de quaisquer eventuais taxas, custo, tributos ou despesas de qualquer tipo.
- c) O concessionário vencedor do certame, será isento total do pagamento do valor mensal correspondentes aos 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar o comprovante de quitação da mensalidade, acompanhado das certidões de regularidade de situação para com o FGTS e INSS e Impostos Federais, Estaduais e Municipais, UNEMAT, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após expirada a data limite do recolhimento, sob pena de aplicação de sanções previstas no presente contrato.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor mencionado na cláusula anterior será reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGP/M-1 (Índice Geral de Preços do Mercado, mês anterior), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta.

## **DA INEXECUÇÃO E RECISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, conforme dispõe os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA NONA:** As Penalidades

**§ 1:** Caso haja inexecução total ou parcial do objeto licitado, atraso de execução ou qualquer outra inadimplência Contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa percentual sobre o valor do contrato, no molde previsto no ato convocatório;
- c) Suspensão no direito de licitar e contratar com a Universidade do Estado de Mato Grosso;

**§ 2º:** Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Estado de Mato Grosso.

**§ 3º:** A sanção prevista no parágrafo anterior, é facultado o prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**§ 4º:** Incorrerá nas penas da alínea C do **§ 1** e do parágrafo **§ 2** da cláusula retromencionada se a contratada participar de licitação, ou em qualquer fase deste, incluindo contrato, apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**§ 5:** Se a contratada recusar-se a assinar o contrato, ou a receber o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, será ele considerado inadimplente sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, motivando, com isso, o seu cancelamento;

**§ 6:** As penalidades estabelecidas na alínea (a) e (c) do **§ 1** e o **§ 3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea (b) do **§ 1**, podendo o interessado postular defesa prévia do mesmo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As sanções serão aplicadas pelo assessor de licitações da UNEMAT;

**§ 7:** Por atraso injustificado:

a) Incidirá sobre o valor do objeto contratual a multa de 01 (um por cento) ao dia, até o décimo quinto dia de atraso, se o contratado, sem justo motivo, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) Se decorrido mais de 15 dias de atraso no cumprimento das obrigações, caracterizar-se-á a inexecução das obrigações, com motivo para rescisão do contrato, além das sanções previstas no item anterior.

**§ 8:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato;

**§ 9:** A declaração de inidoneidade ocorrerá quando o adjudicatário, sem motivo justo, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da administração, falta grave revestida de dolo;

**§ 10:** As demais sanções previstas e não embutidas no contrato poderão ser aplicados pela administração, desde que sejam corroboradas com “sanctio juris” da Lei

8.666/93, e alterações;

**§ 11:** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o procedimento disposto na Lei 8.666/93;

**§ 12:** A contratada estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a UNEMAT, sem prejuízo de outras sanções, sendo facultada defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 13:** Fica a critério do titular promotor da licitação, se resultar grave prejuízo à administração por inadimplência do contrato, suspender o seu direito de licitar ou contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**§ 14:** As multas e outras penalidades aplicadas, somente poderão ser reveladas nos casos de justa causa, devidamente comprovadas, a critério da administração.

### **DOS EQUIPAMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os mobiliários e utensílios relacionados no Anexo II do edital deverão ser fornecidos e instalados pela CONCESSIONÁRIA.

### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

### **DA DEVOLUÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONCESSIONÁRIA compromete-se a devolver as instalações, tanto no caso de rescisão contratual como no caso de término do prazo contratual, nas seguintes condições:

- a) limpas e devidamente higienizadas;
- b) mobiliário e equipamentos nas mesmas condições em que os recebeu;
- c) apresentar laudo(s) técnico(s) ou nota(s) fiscal(is) de serviços de manutenção preventiva, com no máximo 30 (trinta) dias de emissão, comprovando que efetuou a manutenção em todos os equipamentos de propriedade da Unemat e à disposição do Contratado.

**§ 1º:** O não cumprimento do disposto na alínea “a” acarretará à empresa CONCESSIONÁRIA multa de 10% (dez por cento) do valor do último recolhimento.

**§ 2º:** O não cumprimento do disposto nas alíneas “b” e “c” acarretará à empresa CONCESSIONÁRIA multa do equivalente a 10% (dez por cento) dos recolhimentos previstos para o exercício, bem como arcará com os custos relativos à reparação do mobiliário e/ou equipamentos postos a sua disposição, de acordo com levantamento elaborado pela fiscalização do CONCEDENTE.

**§ 3º:** O prazo máximo para recolhimento das multas previstas acima será de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

### **DOS ENCARGOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes à prestação dos serviços correrão por conta

da CONCESSIONÁRIA, ficando esta, ainda, responsável pela correta aplicação da legislação atinente à segurança higiene e medicina do trabalho.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**Do Foro**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro de Pontes e Lacerda, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Pontes e Lacerda/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

---

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1)Nome:

RG:

Assinatura:

2)Nome:

RG:

Assinatura:

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de Concorrência Pública nº.: **003/2013 - UNEMAT** possui 34 (trinta e quatro) folhas numeradas e ordenadas.

Cáceres (MT), 12 de junho de 2013.

**Samuel Longo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação